



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 75

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 071/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	COMPLEMENTO ALIM.SEM GLUTEM/ LACTOSE- 400 GRS Igual /similar a ENSURE Nutrição completa e balanceada, em pó para diluição em água, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Igual ou similar ao ENSURE	60,00	UN	47,95	2.877,00
3	FÓRMULA INF. COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNICA Igual /similar ao NAN 01 Formula em substituição ao leite materno, para satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com obstipação ligeira, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando a criança não pode ser amamentada. Igual ou similar ao leite NAN CONFORT 1. LATA DE 800 GRS.	80,00	UN	46,95	3.756,00
4	FORMULA INF. FONTE ALIM. COMPLEMENTAR 800 GRS IGUAL/SIMILIAR A NAN 2 Formula infantil como fonte de alimentação complementar apartir dos 06 meses de idade .Alimento dietético destinado a fins medicinais específicos. Igual ou similar ao NAN CONFORT 2.	80,00	UN	45,95	3.676,00
5	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 800 GRS gual ou similar ao NESTOGENO 1 formula com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando não puder ser	30,00	UN	40,90	1.227,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

GABINETE 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade que ama seus habitantes

	amamentado, formula igual ou similar ao NESTOGENO 1.				
6	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA IGUAL OU SIMILAR AO NINHO 1+ 800 GR	30,00	UN	37,90	1.137,00
8	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 400 GR IGUAL OU SIMILAR AO NOVAMIL 400 GR	120,00	UN	74,15	8.898,00
9	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 800 GRS Igual ou similar ao APTAMIL 1. Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contendo ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Igual ou similar ao APTAMIL 1.	100,00	UN	46,95	4.695,00
10	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 800 GRS gual ou similar ao NESTOGENO 2 fórmula infantil de seqüência, compredominância protéica de caseína; é adicionada de óleo vegetal, maltose-dextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, indicada na alimentação do lactente sadio, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros meses de vida. Formula igual ou similar ao NESTOGENO 2.	20,00	UN	38,90	778,00
11	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 800 GRS igual ou similar a aptamil II fórmula infantil de seguimento, igual ou similar a aptamil II, enriquecida com ferro, que forneça nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida.	80,00	UN	45,90	3.672,00
12	FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO 800 GRS igual ou similar ao APTAMIL III Leite de transição enriquecido com LC-PUFA's (?3 e ?6) e nucleotídeos, indicado para lactentes apartir dos 10 meses de vida, com formula igual ou similar ao APTAMIL III.	50,00	UN	43,95	2.197,50
13	FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO 800 GRS igual ou superior a NAN III Formula igual ou superior a NAN III, recomendada para lactentes aparti de 10 meses de vida.	25,00	UN	43,90	1.097,50
14	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE E DE SEGMENTO PARA LACTANTES	50,00	UN	71,90	3.595,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR 370 GR IGUAL OU SIMILAR AO NUTREN SENIOR	60,00	UN	35,90	2.154,00
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400 GR IGUAL OU SIMILAR NUTREN JUNIOR OU PEDIASURE	144,00	UN	34,95	5.032,80
TOTAL					44.792,80



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 11.138.620/0001-08, localizada na Rua Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08, Zona 01, Município de Maringá – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR 1.0 400 GRS igual ou similar ao NUTREN. Dieta em pó, suplemento oral, sem lactose, sem glúten, normocalórico, normoproteica e normolipídica indicada a pacientes com quadro de desnutrição. uso enteral ou oral, formula igual ou similar ao NUTREN.	250,00	UN	37,00	9.250,00
7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA IGUAL OU SIMILAR PREGOMIM PEPTI 400 GR	10,00	UN	82,00	820,00
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR 800 GRS igual ou similar a NUTRISON Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, hipossódico sem sacarose, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. Isento de sacarose e lactose. Formula igual ou similar a NUTRISON.	15,00	UN	33,00	495,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.565,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2019.

  
**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal



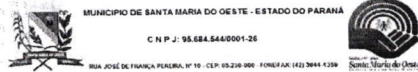


Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço Unit., Preço Total. Includes items like 'COMPLEMENTO ALIMENTAR' and 'FORMULA INFANTIL'.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2019
RESOLUÇÃO 08/2019
SÚMULA: Aprova a prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI co-financiamento estadual, primeiro semestre 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2019
RESOLUÇÃO 09/2019
SÚMULA: Aprova a prestação de contas o Recurso Estadual - Incentivo a Pessoa com Deficiência I: aquisição de veículo adaptado, período referente ao pagamento em dezembro de 2017 a junho de 2019.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2019.
JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAIXA
Convenio de Consórcio CAIXA - Regime Não Celetista
CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O REGIME PROP. PREV. SOCIAL MUN. DE PITANGA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Consiste o objeto do presente convenio em concessão de empréstimo, com averbação das prestações descontadas em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE, desde que...

CAIXA
Convenio de Consórcio CAIXA - Regime Não Celetista
CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE
1. Indicar por meio de Carta de Apresentação Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENIENTE, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2019
RESOLUÇÃO 10/2019
SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo Família Paranaense IV, co financiamento estadual, referente primeiro semestre 2019.

CAIXA
Convenio de Consórcio CAIXA - Regime Não Celetista
CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA
1. Conceder empréstimo, observado as normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENIENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio.
2. Fornecer à CONVENIENTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo eletrônico, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento...

CAIXA
Convenio de Consórcio CAIXA - Regime Não Celetista
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve pleno conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das obrigações previstas, as quais reputa claras e compreensíveis de ambigüidade, suscetíveis de contratação, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e por estarem assim justas e conformadoras, assinou este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.
PITANGA
Local/Data: 09 de OUTUBRO 2019
Assinatura, sob rubrica, do empregado CAIXA ECONOMICA FEDERAL: REGINA MARA ALEXANDRE
Assinatura do representante CONVENIENTE: MARCOS RODRIGUES BARBOSA

CLAUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de início dos servidores da CONVENIENTE é de 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 20 de cada mês.
CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO - A Conveniente por meio deste instrumento:
(a) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devidores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto a (ao) CONVENIENTE/EMPREGADOR, mediante regularização dos termos e condições especificadas neste contrato e ao Contrato de Crédito Convênio do servidor/devidor.
CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (SESENTA) meses, desde que quaisquer das partes, pedindo rescisão conforme previsto na Cláusula oitava.